



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

| Lote 001 - 001 | | | | | | |
|----------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|------------------------|--------------------------|
| Item | Código do produto / Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor estimado | Preço máximo total |
| 01 | | <p>PROFESSOR DE KARATÊ – Para ensinar a arte do Karatê, modos de autodefesa, princípio de disciplina entre outras formas de arte educacional, ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de apresentações de aulas teóricas e praticas. - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor. | 600 HORA/ AULA | HORA/ SEMANAL | R\$ 51,20 hora/aula | R\$ 30.720,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 30.720,00 |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.720,00 (Trinta Mil e Setecentos e vinte reais).**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A contratação de professor com formação na área específica de karatê, para desenvolver um trabalho de formação de grupos que beneficiara os alunos na estimulação de aptidões físicas, desenvolvimento da gestualidade, melhora da capacidade de expressão e socialização, aumento da criatividade, além de aguçar o gosto das crianças pelo estudo da história e musicalização.
- 2.2. Os serviços serão prestados como aulas de formação, semanalmente nas escolas integrais no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no total de 17:00 horas/semanais. Os dias e horários serão combinado com o professor e a Secretaria de Educação após a execução deste contrato.
- 2.3. O karatê contribui para a socialização de crianças e adolescentes porque visa principalmente à formação do caráter do aprendiz. Entende-se ainda que a prática do karatê na infância e adolescência favorece o desenvolvimento da autoconfiança, bem como habilidades necessárias ao processo de socialização.
- 2.4. O karatê como os demais esportes traz muito ensino e aprendizagem tanto para os alunos quanto aos professores, contribui para a saúde, transmite uma nova cultura, observa-se o desenvolvimento de companheirismo e o respeito entre os participantes.
- 2.5. O karatê no contexto escolar, mais especificamente em aulas poderá contribuir para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com o mundo.
- 2.6. Os dias e horários serão destinadas ao seguinte publico, alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro dos Santos, Escola Municipal de Ensino Fundamental Doriva Magrinelli.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A aquisição de professor destinado às aulas de karatê para as escolas integrais da Secretaria de educação é elaborada considerando o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades de capacitação até a implementação prática no ambiente educacional.
- 3.2. A solução inicia-se com uma análise detalhada das necessidades específicas das escolas integrais, identificando áreas de aprimoramento e tópicos relevantes para o desenvolvimento dos alunos.
- 3.3. O ciclo de vida da solução é oferecer suporte pedagógico contínuo. O professor será especializado e estará disponível para esclarecer dúvidas, facilitar discussões e fornecer orientações práticas para a aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula.
- 3.4. A solução inclui mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação de resultados. Isso permite uma análise contínua do impacto e no desempenho do professor e, por extensão, na qualidade do ensino oferecido aos alunos.
- 3.5. A solução é projetada para ser adaptável ao ciclo de vida em constante evolução da educação. Atualizações periódicas nas aulas, garantindo que a formação oferecida permaneça relevante diante das mudanças no cenário educacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. A presente contratação de um ministrador de aula de Karatê para os alunos da Secretaria de Educação está sujeita a requisitos específicos, visando garantir a qualidade, relevância e eficácia

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

da formação oferecida. Os requisitos abrangem desde a seleção das aulas até a entrega final, assegurando que a contratação atenda às necessidades identificadas e promova o desenvolvimento profissional dos alunos em relação à Karatê.

- 4.2. A prestação dos serviços/aulas será de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo 17h00min horas/semanais. Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3. As aulas de Karatê devem envolver temas alinhados ao desenvolvimento e as necessidades específicas dos alunos, com atualizações curriculares, metodologias, competências sócias emocionais e o uso de tecnologias educacionais. Deve incorporar metodologias ativas de ensino, promovendo a aprendizagem.
- 4.4. O ministrador será responsável pelas suas aulas, deve ser um profissional qualificado, com experiência prática e reconhecimento na área de educação. É o papel do professor diante disso, saber avaliar e estimular os seus alunos a partir do Karatê e de outras estratégias educativas.
- 4.5. A seleção das aulas deve ser minuciosa por se tratar de alunos da rede publica de ensino, Os conteúdos curriculares e as metodologias devem ser apropriados às reais necessidades e interesses dos alunos. As aulas devem ser passíveis de adaptação ao contexto específico das instituições de ensino do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, levando em consideração suas práticas pedagógicas e necessidades particulares.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. As obrigações/condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 5.2. Este modelo de execução delinea o processo desde o início até o encerramento do contrato para aquisição de professor para ministrar aulas de Karatê destinada às unidades de ensino integrais da Secretaria de Educação. O objetivo é assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira eficaz e satisfatória.
- 5.3. Após a seleção da empresa fornecedora, será realizada a assinatura do contrato. Os termos e condições serão detalhadamente revisados e aceitos por ambas as partes. Onde o publico alvo será alunos das escolas integrais.
- 5.4. Em conjunto com a Empresa Fornecedora, serão estabelecidos metas e objetivos claros para a capacitação das aulas. Essas metas orientarão o desenvolvimento dos alunos durante as aulas, proporcionando desenvolvimento e aperfeiçoamento.
- 5.5. A Empresa Fornecedora desenvolverá um plano pedagógico detalhado, aulas expositivas teóricas e oficinas práticas do conteúdo apresentado, com estrutura, os temas abordados, a metodologia de ensino, e os recursos didáticos a serem utilizados.
- 5.6. Durante a duração do contrato, a Empresa Fornecedora oferecerá suporte pedagógico contínuo, fornecendo canais eficazes para esclarecimento de dúvidas e orientações práticas.
- 5.7. O local para a ministração das aulas dias e horários serão estabelecido em conversa presencial com a equipe pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples.
- 6.3. A gestão do contrato é assegurar que a execução do objeto contratual atenda aos padrões de qualidade, prazos estabelecidos e cumpra os requisitos acordados entre a Instituição Contratante e a Empresa Fornecedora, garantindo o máximo benefício para os alunos evoluírem.
- 6.4. A execução do contrato é referente à aquisição de professor para ministrar aulas de danças nas escolas integrais, será acompanhada e fiscalizada pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação.
- 6.5. O responsável pela fiscalização do contrato:
MAIARA FABIA COLOMBO
E-mail: almox.edu@pmsas.pr.gov.br
Telefone: 46 99117-2002
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. A gestor(a) do contrato senhor(a) JOSEANE MARIA DE SÁ SQUIREZZI DOS SANTOS acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.10. **Fiscal do contrato: MAIARA FABIA COLOMBO**
- 6.11. **Gestor do Contrato: JOSEANE MARIA DE SÁ SQUIREZZI DOS SANTOS**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1. **Do Recebimento:** As aulas de Karatê serão ministradas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro dos Santos, Escola Municipal de Ensino Fundamental Doriva Magrinelli. O Ministrador vai executar as aulas conforme o turno, horário e escola estabelecidos pela equipe pedagógica, fechando o total de 17h00min horas/semanais.
- 7.2. **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. A nota fiscal ou instrumento de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

- 7.4. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1. Realizar uma análise no desenvolvimento do professor, considerando áreas de aprimoramento, uso de tecnologias educacionais, entre outros.
- 8.2. Ter domínio, saber manusear os materiais oferecidos pelas escolas, para o melhor desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.
- 8.3. Avaliar a reputação do fornecedor no mercado educacional, verificando sua experiência, credibilidade e histórico de sucesso na oferta de aulas para crianças.
- 8.4. Verificar as qualificações, experiências e especializações do ministrador das aulas, assegurando que possuem expertise relevante para o público-alvo.
- 8.5. Analisar a abordagem pedagógica adotada nas aulas, incluindo a utilização de práticas inovadoras, recursos didáticos, interatividade e aplicabilidade prática dos conteúdos.
- 8.6. Avaliar o conteúdo programático das aulas de Karatê, garantindo que esteja alinhado às necessidades específicas da instituição e às demandas atuais da educação.
- 8.7. Avaliar em relação aos benefícios oferecidos, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade do conteúdo, suporte e materiais inclusos.
- 8.8. Consolidar as análises, tomar a decisão final com base nos critérios de seleção e, se necessário, negociar os termos contratuais com o fornecedor escolhido.

Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica.

Da exigência de amostra

Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe **R\$ 30.720,00 (Trinta Mil e Setecentos e vinte reais)**, conforme anexo i neste termo de referência.
- 9.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, seguras e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

São anexos a este TR:

ANEXO I - VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

ANEXO II – 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

Joseane M.S.S dos Santos
Secretária Munic. de Educação
Port. 20.609/2021
CPF: 015.185.589-76

Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

ANEXO I**PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO**

| Item | Relação de Itens | JORGE PAULO KLEINHANS - MEI | MARCO AURÉLIO GAZZONI ME | HEVERTON CARLOS VEIT ME | Quantidade | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------|---------------|
| 01 | <p>PROFESSOR DE KARATÊ – Para ensinar a arte do Karatê, modos de autodefesa, princípio de disciplina entre outras formas de arte educacional, ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente.</p> <p>- Elaboração de apresentações de aulas teóricas e praticas.</p> | R\$ 30.720,00 | R\$ 33.000,00 | R\$ 34.800,00 | 600 HORA/AULA | R\$ 30.720,00 |

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

| | | | | | | |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|--|----------------------|
| | - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor. | | | | | |
| | | | | | | |
| Total por fornecedor | | JORGE PAULO KLEINHANS - MEI | MARCO AURÉLIO GAZZONI ME | HEVERTON CARLOS VEIT ME | | Total Geral |
| | | R\$ 30.720,00 | R\$ 33.000,00 | R\$ 34.800,00 | | R\$ 30.720,00 |

Responsável pela planilha: Maiara Fabia Colombo

Data: 22/02/2024.

**HEVERTON CARLOS VEIT-ME**

CNPJ: 20.102.754/0001-60

AV PARANÁ, 724 - BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA.CEP: 85.760-000

ORÇAMENTO

Heverton Carlos Veit ME
CNPJ: 20.102.754/0001-60

| DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|---------------|
| PROFESSOR DE KARATÊ Para ensinar a arte do karate, modos de auto defesa, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional ministrando aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente – Elaboração de apresentações, aulas teóricas e práticas - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas - viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | 600 horas | R\$ 58,00 | R\$ 34.800,00 |

Capanema, 26 de fevereiro de 2024



Heverton Carlos Veit ME

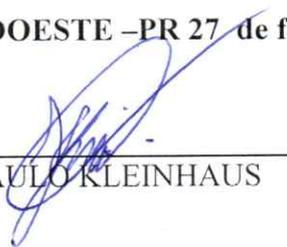
HEVERTON CARLOS VEIT ME - CNPJ: 20.102.754/0001-60
AV. PARANÁ 724, SÃO JOSÉ OPERÁRIO – CAPANEMA-PR CEP: 85.760-000
FONE: 46 99907 8770

ORÇAMENTO

| | | | |
|------------------------------------------------------|--------------------------------|--|--|
| Razão Social: | JORGE PAULO KLEINHANS –MEI | | |
| CNPJ:27.918.018/0001-23 | Inscrição Estadual: | | |
| Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR | | | |
| Endereço: REPUBLICA ARGENTINA ,1115, PRINCESA IZABEL | | | |
| Telefone:46-99116-3751 | Validade da Proposta: 30 dias | | |
| Forma de Pagamento: À vista | Condições de Entrega: Imediata | | |

| Item | Descrição dos Produtos | Un. | Quant | Preço Un. | Preço Total |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|-------------|
| 1 | PROFESSOR DE KARATE - para ensinar a arte do karate, modos de auto defesa , princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das acoes para os usuários ,atendendo o cronograma do departamento competente - Elaboração de apresentações Aulas teóricas e praticas- Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas - viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor. | Horas | 600,00 | 51,20 | 30.720,00 |
| TOTAL GERAL | | | | RS 30.720,00 | |

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –PR 27 de fevereiro de 2024



 JORGE PAULO KLEINHAUS



ORÇAMENTO: 01/2024

De:

Marco Aurélio Gazzoni ME

CNPJ: 05.746.389/0001-32

| DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANTIDADE E DE HORAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|---------------|
| PROFESSOR DE KARATÊ – Para ensinar a arte do karate, modos de auto defesa, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente – Elaboração de apresentações, aulas teóricas e práticas. Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas – viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | 600 horas | R\$ 55,00 | R\$ 33.000,00 |

Capitão Leônidas Marques-Pr, 26 de fevereiro de 2024

Validade do Orçamento: 30 dias



Marco Aurélio Gazzoni
Cursos Inovação



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 192/2024

Equipiano

Página:1

| | | | |
|------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | | |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| 192 | Contratação de Serviço | 26/03/2024 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 550351-5 | JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS | 260/2024 | |
| Local | | | |
| 118 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| Órgão | | | |
| 06 | SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | |
| Forma de pagamento | | | |
| <i>Descrição</i> | | <i>Tipo</i> | |
| MENSAL | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | |
| <i>Local</i> | | <i>Prazo</i> | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA | | 5 Dias | |

Descrição:

contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Justificativa:

A contratação de professor com formação na área específica de karatê, para desenvolver um trabalho de formação de grupos que beneficiaria os alunos na estimulação de aptidões físicas, desenvolvimento da gestualidade, melhora da capacidade de expressão e socialização, aumento da criatividade, além de aguçar o gosto das crianças pelo estudo da história e musicalização.

Os serviços serão prestados como aulas de formação, semanalmente nas escolas integrais no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no total de 17:00 horas/semanais. Os dias e horários serão combinado com o professor e a Secretaria de Educação após a execução deste contrato.

O karatê contribui para a socialização de crianças e adolescentes porque visa principalmente à formação do caráter do aprendiz. Entende-se ainda que a prática do karatê na infância e adolescência favorece o desenvolvimento da autoconfiança, bem como habilidades necessárias ao processo de socialização.

O karatê como os demais esportes traz muito ensino e aprendizagem tanto para os alunos quantos aos professores, contribui para a saúde, transmite uma nova cultura, observa-se o desenvolvimento de companheirismo e o respeito entre os participantes.

O karatê no contexto escolar, mais especificamente em aulas poderá contribuir para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com o mundo.

Os dias e horários serão destinadas ao seguinte publico, alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro dos Santos, Escola Municipal de Ensino Fundamental Doriva Magrinelli.

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------------|------------------|
| 024365 | PROFESSOR DE KARATÊ – | HORAS | 600,00 | 51,20 | 30.720,00 |
| | Para ensinar a arte do Karatê, modos de autodefesa, princípio de disciplina entre outras formas de arte educacional, ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. | | | | |
| | - Elaboração de apresentações de aulas teóricas e praticas. | | | | |
| | - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. | | | | |
| | - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor. | | | | |
| | | | | TOTAL | 30.720,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 30.720,00 |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao custo máximo de **R\$ 30.720,00 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 1630 | 06.001.12.361.1201.2022 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/03/2024.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **JORGE PAULO KLEINHANS**, inscrita **sob CNPJ 27.918.018/0001-23** para **contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, ao custo máximo de **R\$ 30.720,00 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **JORGE PAULO KLEINHANS** para **contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, ao custo máximo de **R\$ 30.720,00 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/03/2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 30.720,00 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA**Prefeito Municipal**

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | | |
| Ano* | 2024 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 33 | | |
| Modalidade* | Processo Dispensa | | |
| Número edital/processo* | 261 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. | | |
| Dotação Orçamentária* | 0600112361120120220000000000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 30.720,00 | | |
| Data Publicação Termo ratificação | 27/03/2024 | | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ | | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ | | |
| Data Cancelamento | | | |

Editar

Excluir

CPF: 3860798979 ([Logout](#))

JORGE PAULO KLEINHANS
 CNPJ 27.918.018/0001-23
 Rua República Argentina, 282 – Princesa Izabel – Santo Antonio do Sudoeste / PR
 (46)991163751
 aguinaldohello@hotmail.com

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo:

| Lote: 1 – Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------------------------|--------------------|
| Item | Código do produto /serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço estimado unitário | Preço máximo total |
| 01 | | PROFESSOR DE KARATÊ – Para ensinar a arte do Karatê, modos de autodefesa, princípio de disciplina entre outras formas de arte educacional, ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações de aulas teóricas e práticas. - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor. | 600 | HORA | 51,20 | 30.720,00 |
| TOTAL | | | | | | 30.720,00 |

O prazo de vigência do objeto da licitação é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



JORGE PAULO KLEINHANS
27.918.018/0001-23

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20 de março de 2024.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.918.018/0001-23 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/06/2017 |
| NOME EMPRESARIAL JORGE PAULO KLEINHANS 55365507991 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R REPUBLICA ARGENTINA | NÚMERO 282 | COMPLEMENTO CASA |
| CEP 85.710-000 | BAIRRO/DISTRITO PRINCESA IZABEL | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE |
| UF PR | | ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUINALDOHELLO@HOTMAIL.COM |
| TELEFONE (46) 9116-3751 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 11:45:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JORGE PAULO KLEINHANS
CNPJ 27.918.018/0001-23
Rua República Argentina, 282 – Princesa Izabel – Santo Antonio do Sudoeste / PR
(46)991163751
aguinaldohello@hotmail.com

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa **JORGE PAULO KLEINHANS**, CNPJ nº **27.918.018/0001-23**, com sede na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. **JORGE PAULO KLEINHANS**, Portador do **RG sob nº 3.777.151-1 e CPF nº 553.655.079-91**, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: aguinaldohello@hotmail.com
Telefone: (46)991163751

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor **JORGE PAULO KLEINHANS**, portador do CPF/MF sob n.º 553.655.079-91, para ser o responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 20 DE MARÇO de 2024.



JORGE PAULO KLEINHANS
27.918.018/0001-23

| CERTIDÃO NEGATIVA 1148/2024 | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|
| IMPORTANTES: | <p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <u>24/04/2024</u>, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p> | | |
| REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. | | | |
| CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QE52C4X4XBBT | | | |
| FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO | | | |
| RAZÃO SOCIAL: JORGE PAULO KLEINHANS | | | |
| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
| 28133 | 27.918.018/0001-23 | isento | 27989 |
| CNAE/ ATIVIDADES | | | |
| <p><i>Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Ensino de música, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</i></p> | | | |
| ENDEREÇO | | | |
| RUA REPUBLICA ARGENTINA, 282 - CASA - PRINCESA IZABEL CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR | | | |

Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Março de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033127382-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.918.018/0001-23**

Nome: **JORGE PAULO KLEINHANS 55365507991**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by a vertical line and a hook.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JORGE PAULO KLEINHANS 55365507991**
CNPJ: **27.918.018/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:17 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **DF07.6007.B88B.C6C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.918.018/0001-23
Razão Social: JORGE PAULO KLEINHANS 55365507991
Endereço: RUA REPUBLICA ARGENTINA 1115 CASA / PRINCESA IZABEL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031701335186097605

Informação obtida em 25/03/2024 11:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE PAULO KLEINHANS 55365507991 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.918.018/0001-23
Certidão n°: 59192482/2023
Expedição: 25/10/2023, às 16:25:51
Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JORGE PAULO KLEINHANS 55365507991 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.918.018/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

N

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JORGE PAULO KLEINHANS 55365507991

Nome do Empresário

JORGE PAULO KLEINHANS

Nome Fantasia

FRONTEIRA LATINA

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

37771511

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

553.655.079-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/06/2017

Número de Registro

CNPJ

27.918.018/0001-23

Endereço Comercial

CEP

85710-000

Logradouro

RUA REPUBLICA ARGENTINA

Número

282

Complemento

CASA

Bairro

PRINCESA IZABEL

Município

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

07/06/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Prncipal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Promotor(a) de eventos, independente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Artesão(ã) em outros materiais independente

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Proprietário(a) de casa de chá, independente

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Instrutor(a) de música, independente

8592-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME80652896

Número do Identificador
27918018000123

Data de Emissão
30/08/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.777.151-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.777.151-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/02/2010

NOME: JORGE PAULO KLEINHANS

FILIAÇÃO: PAULO KLEINHANS
GENI SOARES KLEINHANS

NATURALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO A SUDOESTE/PR, PRANCHITA
C.CAS=1655, LIVRO=7B, FOLHA=60

CPF: 553.655.079-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Multiplicado de Cartão Aut. de Sudoeste - PR
Confere com o original
25 / 03 / 2024
Comissão de Licitação

N

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024****PROCESSO Nº 261/2024**

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATADA:

| Participantes | | | | | | |
|-----------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega/execução |
| JORGE PAULO KLEINHANS | 27.918.018/0001-23 | JORGE PAULO KLEINHANS | | 553.655.079-91 | 60 | 5 Dia(s) |

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

| Justificativa solicitação de material/serviço |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Justificativa</p> <p>A contratação de professor com formação na área específica de karatê, para desenvolver um trabalho de formação de grupos que beneficiaria os alunos na estimulação de aptidões físicas, desenvolvimento da gestualidade, melhora da capacidade de expressão e socialização, aumento da criatividade, além de aguçar o gosto das crianças pelo estudo da história e musicalização.</p> <p>Os serviços serão prestados como aulas de formação, semanalmente nas escolas integrais no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no total de 17:00 horas/semanais. Os dias e horários serão combinado com o professor e a Secretaria de Educação após a execução deste contrato.</p> <p>O karatê contribui para a socialização de crianças e adolescentes porque visa principalmente à formação do caráter do aprendiz. Entende-se ainda que a prática do karatê na infância e adolescência favorece o desenvolvimento da autoconfiança, bem como habilidades necessárias ao processo de socialização.</p> <p>O karatê como os demais esportes traz muito ensino e aprendizagem tanto para os alunos quanto aos professores, contribui para a saúde, transmite uma nova cultura, observa-se o desenvolvimento de companheirismo e o respeito entre os participantes.</p> <p>O karatê no contexto escolar, mais especificamente em aulas poderá contribuir para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com o mundo.</p> <p>Os dias e horários serão destinadas ao seguinte publico, alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro dos Santos, Escola Municipal de Ensino Fundamental Doriva Magrinelli.</p> |

Recursos próprios do município, previsto na conta:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 1630 | 06.001.12.361.1201.2022 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30980/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: JORGE PAULO KLEINHANS, inscrita no CNPJ sob nº 27.918.018/0001-23, estabelecida na RUA REPUBLICA ARGENTINA, 282 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: PRINCESA IZABEL CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/03/2024.

Natalia Francisconi Pastorio
NATALIA FRANCISCONI PASTORIO

Presidente Comissão de Licitações

Cesar Augusto Ortega
CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

Jaqueline da Luz Wisniewski da Silva
JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2024**

OBJETO: contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| JORGE PAULO KLEINHANS | | | | | | | | |
|-----------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|------------|-------|------------------|
| Lote | Item | Produto / Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PROFESSOR DE KARATÊ – Para ensinar a arte do Karatê, modos de autodefesa, princípio de disciplina entre outras formas de arte educacional, ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações de aulas teóricas e praticas. - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor. | | | HORAS | 600,00 | 51,20 | 30.720,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 30.720,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1083B1D1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2024

OBJETO: contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| JORGE PAULO KLEINHANS | | | | | | | | |
|-----------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|------------|-------|------------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PROFESSOR DE KARATÊ – Para ensinar a arte do Karatê, modos de autodefesa, princípio de disciplina entre outras formas de arte educacional, ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações de aulas teóricas e praticas. - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor. | | | HORAS | 600,00 | 51,20 | 30.720,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 30.720,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F2F6F229

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO (ANEXO I) – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (1º BIMESTRE 2024)**

| |
|---------------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO Nº 259/2024. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/04/2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota municipal. Data para anexar os documentos da proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do 01 de abril de 2024, às 08:00 horas até 17/04/2024, às 08:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 26 de março de 2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal. NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2024. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|------------|--------|------------------|
| 1 | 1 | ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML. Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais). | | | UN | 120,00 | 65,00 | 7.800,00 |
| 1 | 2 | DIETA ENTERAL, CETOGENICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase. Embalagem: lata de até 300g. | | | UN | 60,00 | 190,00 | 11.400,00 |
| 1 | 3 | FORMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes ACIMA DE 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g. | | | UN | 36,00 | 360,00 | 12.960,00 |
| 1 | 4 | FORMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes de 1 a 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g. | | | UN | 36,00 | 360,00 | 12.960,00 |
| TOTAL: | | | | | | | | 45.120,00 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2024. **SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS - Prefeito Municipal em Exercício**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2024. OBJETO: contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|------------|-------|------------------|
| 1 | 1 | PROFESSOR DE KARATÊ – Para ensinar a arte do karatê, mais de 40 aulas; princípio de disciplina entre outras formas de arte educacional, ministrará aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações de aulas teóricas e práticas. - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor. | | | HORAS | 600,00 | 51,20 | 30.720,00 |
| TOTAL: | | | | | | | | 30.720,00 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contrato Nº: 23/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO –PR. Contratada.: HBF CONFECÇÕES LTDA. Valor.....: R\$ 0,00. Vigência...: Início: 22/03/2024 Término: 22/03/2029. Licitação.: Concorrência Nº: 03/2023. Recursos...: Dotação: 508 - 1. 15001 . 22. 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Objeto.....: A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de um Barracão industrial, situado na Padre Leopoldo Metz, bairro Habitar Brasil, no município de Salgado Filho – PR, imóvel registrado na matrícula 17.289 no Cartório da Comarca de Barracão – PR, com área total construída de 360m² edificado em sistema pré-fabricado de concreto armado com fechamentos em alvenaria tradicional, e cobertura em aluzinco com isolamento térmico, sobre o Lote Nº10 da Quadra Nº45. Avaliado em R\$ 412.000,00, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das referidas Leis. VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 20/03/2024

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 2/2024, torna pública a habilitação e inabilitação das seguintes proponentes: **EMPRESAS HABILITADAS:**

| Nº | EMPRESA |
|----|------------------------------------------|
| 01 | PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME |
| 02 | CONSORA CONSTRUTORA LTDA |
| 03 | PLANO ENGENHARIA LTDA |

EMPRESAS INABILITADAS:

| Nº | EMPRESA |
|----|-------------------------------------|
| 01 | RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI LTDA |
| 02 | SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA |

Comunica, outrossim, que a comissão de licitação abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 27 de março de 2024, para que as proponentes, querendo, apresentem recurso e suas respectivas razões recursais. Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024. LUIS EDELAR DE LIMA - Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

AVISO de Dispensa de Licitação - Processo N.º 29/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024. O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 – decorrente do PROCESSO 29/2024. Cujo o objeto da presente de dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 689 HORAS DO TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR, MODELO LSP100PKSR, ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC. Márcia Detofol - Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina - Município de Santa Terezinha do Progresso- SC

| EXTRATO DE CONTRATO | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO nº | 21/2024 |
| Contratado | KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.866.529/0002-27, sediado(a) na Rua Elza Lucia Cella Cidade: Chapeco- SC CEP: 89810-824 |
| Objeto | A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 689 HORAS DO TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR, MODELO LSP100PKSR, ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC. |
| Fundamento Legal | Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso IV - A |
| Vigência do Contrato | 27/03/2024 a 31/12/2024. |
| Valor | R\$ 12.178,12 (doze mil cento e setenta e oito reais e doze centavos) |
| Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e ADHAMAR BENETTON NETO pela contratada. | |
| Santa Terezinha do Progresso/SC, 27 de março de 2024. MARCIA DETOFOL - PREFEITA MUNICIPAL. | |

Estado de Santa Catarina - Município de Santa Terezinha do Progresso- SC

| EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo licitatório nº | PL 29/2024, DL 13/2024 |
| Contratado | KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA |
| CNPJ | Nº 10.866.529/0002-27 |
| Endereço | Endereço: Rua Elza Lucia Cella Cidade: Chapeco-SC CEP: 89810-824 |
| Objeto | A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 689 HORAS DO TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR, MODELO LSP100PKSR, ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC. |
| Fundamento Legal | Lei nº 14.133/2021, art. 75, "IV" - A |
| Vigência do Contrato | A vigência do Termo de Contrato será do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2024. |
| Valor | R\$ 12.178,12 (doze mil cento e setenta e oito reais e doze centavos) |
| Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e ADHAMAR BENETTON NETO , CONTRATADA | |
| Santa Terezinha do Progresso/SC, 27 de março de 2024. MARCIA DETOFOL - Prefeita Municipal. | |

NÓS APOIAMOS ESSAS CAUSAS!

MARÇO

LILÁS
 MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO

AMARELO
 MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ENDOMETRIOSE

AZUL MARINHO
 MÊS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER COLORRETAL

CRUZEIRO DO ITAÚA
 UM NOVO TEMPO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato administrativo nº **091/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, e do outro lado **JORGE PAULO KLEINHANS**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor Sérgio Antonio de Mattos, inscrito no CPF sob o nº 627.976.979-87 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **JORGE PAULO KLEINHANS**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.918.018/0001-23**, estabelecida na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 261/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo:

1.2. Objeto da contratação:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 24365 | PROFESSOR DE KARATÊ – Para ensinar a arte do Karatê, modos de autodefesa, princípio de disciplina entre outras formas de arte educacional, ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações de aulas teóricas e praticas. - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor. | | HORAS | 600,00 | 51,20 | 30.720,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 30.720,00 |

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Gestor do contrato: JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS.

3.3. Fiscal do contrato: MAIARA FABIA COLOMBO.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.2. O valor total da contratação é de **R\$ 30.720,00 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Reais)**.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado conforme medição do Departamento de Engenharia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A presente contratação de um ministrador de aula de Karatê para os alunos da Secretaria de Educação está sujeita a requisitos específicos, visando garantir a qualidade, relevância e eficácia da formação oferecida. Os requisitos abrangem desde a seleção das aulas até a entrega final, assegurando que a contratação atenda às necessidades identificadas e promova o desenvolvimento profissional dos alunos em relação à Karatê.

8.2. A prestação dos serviços/aulas será de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo 17h00min horas/semanais. Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As aulas de Karatê devem envolver temas alinhados ao desenvolvimento e as necessidades específicas dos alunos, com atualizações curriculares, metodologias, competências sócias emocionais e o uso de tecnologias educacionais. Deve incorporar metodologias ativas de ensino, promovendo a aprendizagem.

8.4. O ministrador será responsável pelas suas aulas, deve ser um profissional qualificado, com experiência prática e reconhecimento na área de educação. É o papel do professor diante disso, saber avaliar e estimular os seus alunos a partir do Karatê e de outras estratégias educativas.

8.5. A seleção das aulas deve ser minuciosa por se tratar de alunos da rede pública de ensino, Os conteúdos curriculares e as metodologias devem ser apropriados às reais necessidades e interesses dos alunos. As aulas devem ser passíveis de adaptação ao contexto específico das instituições de ensino do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, levando em consideração suas práticas pedagógicas e necessidades particulares.

8.6. As aulas de Karatê serão ministradas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro dos Santos, Escola Municipal de Ensino Fundamental Doriva Magrinelli. O Ministrador vai executar as aulas conforme o turno, horário e escola estabelecidos pela equipe pedagógica, fechando o total de 17h00min horas/semanais.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.7.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1630 | 06.001.12.361.1201.2022 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste/PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27 de março de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

JORGE PAULO KLEINHANS

CNPJ Nº: 27.918.018/0001-23

JORGE PAULO KLEINHANS

CPF Nº: 553.655.079-91

Testemunhas:

FLAVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024

Processo dispensa nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS

CNPJ Nº 27.918.018/0001-23

Representante: JORGE PAULO KLEINHANS

CPF nº 553.655.079-91

OBJETO: contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 30.720,00 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Data para anexar os documentos da proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do 01 de abril de 2024, as 08:00 horas até 17/04/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de março de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:479E720B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 032/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

Processo dispensa nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: Eduardo Dalla Maria

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 45.120,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 24/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS -

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:EDD19FAF

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 033/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024

Processo dispensa nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS

CNPJ Nº 27.918.018/0001-23

Representante: JORGE PAULO KLEINHANS

CPF nº 553.655.079-91

OBJETO: contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 30.720,00 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:731ECD8D

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.058/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para que sob a presidência da primeira nomeada, compor a **Comissão Permanente de Licitação do Município.**

I – Agente de Contratação

a) Jaqueline Da Luz Wisniewski Da Silva

II – Equipe de Apoio:

a) Cesar Augusto Ortega - Secretário;

b) Raquel Viccini Foquesatto - Membro;

Artigo 2º - A comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios do município.

Artigo 3º - Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de março de 2024, com validade até 25 de março de 2025, com a devida publicação na data de hoje, revogando-se a Portaria 30.980/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:500E3F2F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30059/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o Pregoeiro e Equipe de apoio para Pregão Eletrônico do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

I – Pregoeiro:

a) Natalicia Francisconi Pastório .

II – Equipe de Apoio:

a) Cesar Augusto Ortega - Secretário;

b) Raquel Viccini Foquesatto - Membro;

Artigo 2º - Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao Município

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de março de 2024, com validade até 26 de março de 2025, com a devida publicação na data de hoje, revogando-se a Portaria 30.979/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE MARÇO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Defante

Código Identificador:5D3F6E6D

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.060/2024**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 00/2023. Edital de Abertura nº 01/2023. A Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, no uso das atribuições conferidas no art. 1º da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 00/2023...

CLASSIFICAÇÃO:
1º LUCAS DAMASCENO
2º ADRIANA MARIA ALVES ZANONIA
3º ...
4º ...

ANEXO I - DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO
Declaro, sob as penas da lei, que não possuo outro vínculo empregatício...

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO
Declaro, sob as penas da lei, que não possuo outro vínculo empregatício...

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR EMPREGADO EM DEPENDÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO
Declaro, sob as penas da lei, que não estou empregado em dependência de cargo, função ou emprego público...

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES
Declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens, direitos e valores...

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DE DEPENDÊNCIA
Cód. Descrição Cód. Descrição Cód. Descrição Cód. Descrição

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Extrato de Distrato (Rescisão) de Contrato nº 285/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL. CONTRATADA: ALEXANDER EMANUEL SCHREINER...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Extrato do Contrato nº 090/2024 - Processo dispensa nº 032/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 - Processo dispensa nº 033/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024 - Processo dispensa nº 032/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO
Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa...

APROVADO
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador
Parte Norte do Lote Urbano nº 03 (três), da Quadra nº 21 (vinte e um), sito no Loteamento Palmasola, na cidade de Palma Sola - Santa Catarina...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 05/2024 - (Exclusiva ME/EPP/MEIs). O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial...



DECRETO Nº 6793/2024. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 257/2024. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 - Processo dispensa nº 033/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS...